PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.

DATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA:
às 09:00min do dia 28/10/2026 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

Site:
https://novobbmnet.com.br/

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

O **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos;

1.2. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados do ramo que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, no termo de referência e seus anexos;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.6.11. O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
2.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens deste edital poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
2.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.6.14. O disposto nos itens deste edital não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
2.6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2.6.16. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVO BBMNET:

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”;

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/;

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://novobbmnet.com.br/.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES.

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://novobbmnet.com.br/, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes ou outro motivo, o pregoeiro designará novo dia e/ou horário para a continuidade do certame;

4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “https://novobbmnet.com.br/”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal;

5.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.4. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência;

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor total.
5.7. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
5.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
5.9. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.
5.10. A ficha técnica deverá ser enviada sem identificação do licitante, na opção de anexar ficha técnica, sob pena de desclassificação, contendo as informações contidas no termo de referência, e marcas dos produtos, bem como a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas modalidades permitidas de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% do valor estimado para a contratação, sem identificação do licitante, com anonimização de dados que possam vir a identificá-lo, contendo todas as informações que comprove a veracidade do documento, anexado junto com a ficha técnica (proposta inicial) no mesmo arquivo em PDF. A não juntada de comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta anonimizado no mesmo arquivo da proposta inicial levará à desclassifcação do licitante, ainda que o mesmo opte por colocá-la em local diverso da plataforma.
5.11. Em observância aos princípios da isonomia, do sigilo das propostas e da competitividade, as propostas apresentadas na fase inicial do certame eletrônico deverão preservar o anonimato do licitante, sendo vedada a inserção de quaisquer elementos que possibilitem sua identificação prévia.
Considera-se identificação indevida, passível de desclassificação, a inclusão de elementos que permitam, de forma direta, inequívoca e objetiva, a identificação do licitante, tais como:

- razão social, nome fantasia ou qualquer menção à empresa;
- número de CNPJ ou dados cadastrais;
- logotipos, marcas, timbres ou sinais distintivos;
- assinaturas ou quaisquer referências explícitas ao licitante.

A identificação do licitante na proposta, quando caracterizada de forma inequívoca, constitui irregularidade grave e vício insanável, por comprometer o sigilo das propostas e a isonomia do certame, não sendo admitida sua correção por meio de diligência.
Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme consignado no Acórdão nº 413/2025 – Segunda Câmara (Processo TC/003873/2024), no qual restou assentado que a identificação do licitante na proposta configura irregularidade grave e vício insanável, não se tratando de falha meramente formal passível de correção.
Nessas hipóteses, a proposta será desclassificada, mediante decisão devidamente motivada.
Por outro lado, situações em que haja dúvida razoável quanto à efetiva identificação do licitante, ou quando os elementos constantes da proposta não permitam sua identificação de forma clara e

inequívoca, deverão ser analisadas de forma criteriosa, sendo vedada a desclassificação automática sem a devida fundamentação.
Não serão considerados como identificação indevida elementos genéricos, descrições técnicas do objeto, padrões usuais de mercado ou quaisquer informações exigidas no edital que não contenham dados específicos capazes de identificar o licitante.
A decisão administrativa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência de quebra do sigilo das propostas, assegurando a transparência, a motivação dos atos administrativos e o controle pelos órgãos competentes.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES.

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;

6.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.5. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.6. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.7. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

6.8. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.9. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

6.10. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

6.11. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances, bem como priorizará a margem de até 10% da melhor proposta ofertada para ME/EPP local ou regional, conforme regulamentação municipal

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

7.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor;

7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos deste Edital;

7.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens;

7.5. A inobservância aos prazos, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital;

7.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados;

7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos relativos à habilitação, serão vinculados na fase de habilitação conforme legislação, por meio eletrônico (upload), nos formatos permitidos, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://novobbmnet.com.br/, em até 02 HORAS da comunicação do sistema. A proposta readequada será solicitada dentro do prazo de 02 HORAS, conjuntamente ou não, fica a critério do agente de contratação/pregoeiro, com os documentos de habilitação no campo “solicitar documentos de proposta final”

8.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso;

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

8.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente

9. DA FASE DE JULGAMENTO.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

9.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

9.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

9.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.13. contiver vícios insanáveis;
9.14. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.15. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.16. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.17. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.19. Na inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
9.20. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.21. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
9.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.23. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
9.24. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
9.25. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
9.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
9.27. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso o licitante o possua, com validade na data do certame.
10.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10.4. Será exigida a documentação, inserida no sítio eletrônico informado, de acordo com o especificado no termo de referência.

10.5. Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
10.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admissível no ordenamento jurídico;
10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);
10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);
10.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);
10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
10.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);
10.15. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.16. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem;

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico onde ocorreu o certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa que:
12.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.7. deixar de apresentar amostra;
12.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.11. fraudar a licitação;
12.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
12.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
12.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.19. advertência;
12.20. Multa;
12.21. impedimento de licitar e contratar e
12.22. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.23. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.24. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.25. as peculiaridades do caso concreto;
12.26. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.27. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.28. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.29. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.30. Para as infrações previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
12.31. Para as infrações previstas nos itens 12.10, 12.11 12.12, 12.16, 12.17, 12.18, 12.23 e 12.29 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.32. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
12.33. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.34. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.10, 12.11, 12.12, 12.16 e 12.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

12.35. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

12.36. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.;

12.37. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.38. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

12.39. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.40. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame;

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no site utilizado ou por e-mail;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;
13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/;
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.12. ANEXO I - Termo de Referência;
14.13. ANEXO II – Modelos de declarações;
14.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Massapê do Piauí (PI), 13 de outubro de 2026
Luiz Gustavo de Assis Sousa
Pregoeiro

ANEXO I
Termo de Referência;

ANEXO II
Modelos de declarações;

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026
P.M. de Massapê do Piauí-PI – PI

DECLARAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXX (CNPJ n° XXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, vem DECLARAR para fins de atendimento ao certame epigrafado que:
1 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
2 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos na legislação e no edital;
3 – Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no Artigo Art. 68, VI, da Lei n° 14.133/2021, sobre empregabilidade de menores.
4 - Que sua (s) proposta (s) econômica (s) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do Art. 63, §1°, da Lei n° 14.133/2021.
5- Que a empresa XXXXXXX, se enquadra, para fins de atendimento da LC 123/2006, como ME/EPP/MEI/Equiparado, para fins de atendimento ao tratamento diferenciado da referida lei (NA HIPÓTESE DE ENQUADRAMENTO COMO TAL).

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, E A EMPRESA .

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, situado na Avenida Pedro Martins, 642, Centro, Massapê do Piauí - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. WILTON COUTINHO SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa , neste ato representada pelo(a) Representante Legal, o(a) Sr(a). , portador do CPF n° , doravante denominada CONTRATADA, firmam por líquida certa e justa as respectivas condições estabelecidas neste instrumento de contrato de natureza jurídica mista, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e legislação aplicável, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência juntado aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026**, com prazo de fornecimento previsto no supracitado instrumento, com fundamento no Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que fundamenta esta CONTRATAÇÃO REALIZADA VIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, e a proposta do órgão federal, em omissão de qualquer desses documentos.

1.4. Da Dispensa do Edital

1.4.1. Nos casos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de edital, uma vez que não há competição viável entre prestadores do serviço objeto deste instrumento.

1.4.2. A formalização da contratação, entretanto, deverá observar os requisitos legais aplicáveis, incluindo a justificativa da contratação, a demonstração da notória especialização do contratado e a compatibilidade dos valores pactuados com os preços de mercado, conforme exigido pela legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses contados da assinatura contratual, com início em e finalizando sua vigência na data de , podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Para esta contratação fica definido o seguinte:

4.1.1. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e devidamente justificada nos autos do processo administrativo. A subcontratada deverá possuir qualificação compatível com o objeto a ser executado e atender a todas as exigências legais e contratuais aplicáveis, permanecendo a contratada original integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações pactuadas. O não cumprimento desta cláusula sem a devida autorização da Administração configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. Se permitida, a subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. Em todas as hipóteses é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de ;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão da efetiva execução do serviço ou entrega do produto, devendo estar os mesmos de acordo com a sanar com as necessidades da administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, III), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.**, conforme local de ordem de fornecimento da contratante, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Iniciar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão de ordem de serviço/fornecimento.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na conforme dotação constante nas peças que compões o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026** que deu origem ao procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026**, sem prejuízo de eventuais apostilamentos:

FONTES DE RECURSOS:500; 540; 541; 542; 543; 550; 571; 600; 621; 660; 661; 706; 720
PROGRAMAS DE TRABALHO: 04 122 0005 2041 0000; 04 124 0010 2082 0000; 04 121 0006 2051 0000; 04 121 0006 2051 0000; 12 361 0030 2202 0000; 12 361 0032 2246 0000; 12 361 0032 2248 0000; 28 843 0030 2202 0000; 08 244 0016 2150 0000; 15 451 0040 2320 0000; 12 361 0030 2203 0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4. 90.52.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Jaicós – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Massapê do Piauí-PI, .

_____
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI
WILTON COUTINHO SILVA
Representante legal da CONTRATANTE

_____
– CNPJ:
Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.**, conforme especificações, quantidades e valores constantes no ANEXO I disponível ao final deste termo de referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021. Os itens são classificados como bens e serviços comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado ou aditivado conforme a legislação.

1.4. Justifica-se a não exclusividade para ME/EPP/Equiparado em razão de inaplicabilidade legislativa do Art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Da Utilização do Orçamento Sigiloso

1.5.1. Nos termos do §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso seja adotado o orçamento sigiloso, os preços de referência somente serão divulgados após a fase de proposta e lances, garantindo maior competitividade e economicidade ao certame.

1.5.2. Sempre que solicitado pelos órgãos de controle, os quantitativos, valores e pesquisas de preços serão disponibilizados na íntegra, garantindo transparência e atendimento às exigências legais.

1.6. Da Adjudicação por LOTE

1.6.1. A adjudicação será realizada por LOTE, de forma a garantir melhor economia e eficiência administrativa na aquisição dos itens e contratação dos serviços necessários.

1.6.2. Cada lote será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Critérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade mencionados, a Administração veda a utilização de produtos em desacordo com normas vigentes (ambientais, sanitárias ou técnicas). Eventuais requisitos específicos seguem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, se solicitada, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

2.3. Poderão ser exigidas amostras de todos os itens, em prazo definido por autoridade competente.
2.4. As amostras poderão ser entregues no endereço do CNPJ, no mesmo prazo definido para entrega, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, ou em outro local determinado.
2.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, se houver possibilidade e se autorizado por escrito pela autoridade solicitante.
2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
2.7. Serão avaliados todos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
2.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
2.3. Subcontratação
2.3.1. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e devidamente justificada nos autos do processo administrativo. A subcontratada deverá possuir qualificação compatível com o objeto a ser executado e atender a todas as exigências legais e contratuais aplicáveis, permanecendo a contratada original integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações pactuadas. O não cumprimento desta cláusula sem a devida autorização da Administração configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
2.4. Garantia da Contratação

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega
3.1.1. O prazo de entrega será de até 10 dias corridos, na sede do município, contado da ciência da ordem de fornecimento, salvo prazos distintos estabelecidos e justificados pela autoridade competente, com eventual prorrogação a critério de juízo discricionário de autoridade competente.
3.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.2.1. A garantia mínima segue o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
3.2.2. A Contratada arcará com a manutenção corretiva dos bens, seja diretamente, seja por assistência técnica autorizada, sem prejuízo de eventuais sanções.
3.2.3. A garantia legal ou contratual tem prazo autônomo, não se extinguindo com o término da vigência contratual.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, visando a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Nesse caso, deverão ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá até a data de vencimento do contrato ou até o esgotamento dos quantitativos contratados, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação de qualidade e quantidade do material e consequente emissão de termo de aceitação detalhado.
5.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferir o pleno atendimento às exigências contratuais, mediante autorização da autoridade competente.
5.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesse cenário, a empresa será comunicada para que emita Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, de modo a viabilizar a liquidação e o pagamento correspondentes.
5.1.6. O prazo destinado à solução, pela contratada, de qualquer inconsistência na execução ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeitos de recebimento definitivo.
5.1.7. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato.
5.2. LIQUIDAÇÃO
5.2.1. Recebida a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do art. 7º, §2º do referido normativo.
5.2.1.1. Esse prazo será reduzido à metade (mantida a possibilidade de prorrogação) no caso de contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente contém todos os elementos necessários, tais como:
a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Dados do contrato e do órgão contratante;
d) Período respectivo de execução do contrato;
e) Valor a pagar; e
f) Destaque do valor de possíveis retenções tributárias.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta permanecerá sobrestada até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação de sua regularização, sem ônus para o contratante.
5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado de comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line facultativa ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.5. A Administração, ao receber a nota fiscal ou documento de cobrança, realizará consulta ao SICAF ou sítios equivalentes para:
a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
b) Identificar possível impeditivo de participação em licitação ou contratação com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.6. Constatando-se, via SICAF ou sítios equivalentes, qualquer irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e à existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências necessárias à garantia de seus créditos.
5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá tomar as medidas cabíveis à rescisão contratual, em processo administrativo próprio, assegurada a ampla defesa ao contratado.
5.2.9. Caso a execução do objeto tenha sido efetivamente realizada, os pagamentos devidos serão efetuados normalmente, até que sobrevenha a decisão de rescisão contratual, caso o contratado não restabeleça sua regularidade junto ao SICAF ou sítios equivalentes.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de liquidação da despesa, conforme disciplinado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, a partir do dia subsequente ao término do prazo previsto, até a data em que o pagamento for efetivado, aplicando-se a taxa SELIC ou outro índice que venha a ser definido pela autoridade competente.
5.4. FORMA DE PAGAMENTO
5.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado na conta corrente indicada pelo contratado, em agência e banco por ele informados.
5.4.2. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.
5.4.3. No ato do pagamento, serão procedidas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente previsto em planilha, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os valores exigidos pela legislação vigente.

5.4.4. O contratado que seja optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de documento oficial que comprove tal condição.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A empresa que ofertar proposta mais vantajosa deve apresentar os documentos de habilitação, após solicitação, com as seguintes condições a seguir:

6.2. Documentos Obrigados pela Constituição

6.2.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90);

6.2.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

6.3.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021);

6.3.2. Contrato Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente ao porte da empresa, acompanhado de todos os seus aditivos ou da última alteração consolidada;

6.3.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1°, Lei 14.133/2021);

6.***4. Documentos Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista***

6.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou equivalente, na forma da lei.

6.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou equivalente (Art. 69, II, Lei nº 14.133/2021).

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

6.6.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.7. Essa documentação referente à habilitação deve ser apresentada em original, por cópia com meio autenticado válido ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços, em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, assim como tomar providências imediatas para a correção, evitando a repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.
9.2. Para a realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das fontes de recurso e dotações indicadas no item 14.2 deste instrumento, cuja existência e disponibilidade pedem ser confirmados pelo setor financeiro/contábil.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, designado para o ato como fiscal de contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções, na medida da gravidade:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total é de **RR$ 888.814,35 (oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)** conforme tabela no **ANEXO I**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrerão de recursos específicos consignados no Orçamento Geral/outros do Município ou de outras fontes.

14.2. As dotações indicadas estão identificadas abaixo, as dotações indicadas poderão ser complementadas mediante inclusão de novas fontes por meio de apostilamento;

FONTES DE RECURSOS:500; 540; 541; 542; 543; 550; 571; 600; 621; 660; 661; 706; 720
PROGRAMAS DE TRABALHO: 04 122 0005 2041 0000; 04 124 0010 2082 0000; 04 121 0006 2051 0000; 04 121 0006 2051 0000; 12 361 0030 2202 0000; 12 361 0032 2246 0000; 12 361 0032 2248 0000; 28 843 0030 2202 0000; 08 244 0016 2150 0000; 15 451 0040 2320 0000; 12 361 0030 2203 0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4. 90.52.00

14.3. Para exercícios subsequentes, a dotação será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratação da vencedora e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021. Aplicam-se, quanto às possíveis omissões deste, as disposições da Lei n° 14.133/2021, LC n° 123/2006 e legislação aplicável.

Massapê do Piauí (PI), 13 de outubro de 2026

_____
WILKER COUTINHO SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES..

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Tendo em vista a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO					
ITEM	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARMÁRIO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA COM ALTURA FIXA. ESTRUTURA COMPOSTA POR UM PAR DE LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, COMAÇÃO POR MEIO DE SOLDA, COM 04 PONTOS DE APOIO PARA APOIO DA PRATELEIRA. POSSUI DIMENSÕES TOTAIS DE: 0,57 X 1,20 X 0,38 M (ALT X COMP X PROF). CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 60 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	10	Unidade	R$ 608,89	R$ 6.088,90
2	ARMÁRIO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) ARMÁRIO COM TRATAMENTO FOSFATIZADO EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI DIMENSÕES TOTAIS DE: 1,60 X 0,75 X 0,35 M (ALT X COMP X PROF). CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 150 KG.	10	Unidade	R$ 763,67	R$ 7.636,70
3	ARMÁRIO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 03 COM ALTURA REGULÁVEL E 01 FIXA. ESTRUTURA COMPOSTA POR À PRATELEIRA, PRATELEIRA COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE AO SUPORTE LATERAL, COM 04 PONTOS DE 1,95 X 0,90 X 0,40 M (ALT X COMP X PROF). CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 180 KG.	10	Unidade	R$ 1.046,90	R$ 10.469,00
4	ARMÁRIO GUARDA VOLUME, CORPO EM MDF 15MM. COM CHAVE COM 6 PORTAS MDE. 1.47 X 0.73 X 0.45	4	Unidade	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00
5	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO DE 0,45 MM. COMPOSTO POR 02 LATERAIS, 01 TAMPO E 01 PONTALETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, UNIDAS POR SOLDA MIG. POSSUI 01 PAR DE COLUNAS PARA FIXAÇÃO DOS TRILHOS DAS GAVETAS E SISTEMA DE ABERTURA E TRAVAMENTO DAS GAVETAS COM FECHADURA. OS TRILHOS DE CADA GAVETA SÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,40 MM, CONFORMADOS EM FORMATO DE "U", DO ARQUIVO COM PARAFUSO BROCANTE 4,2MM DE ACABAMENTO ZINCADO. MEDIDAS EXTERNAS DO PRODUTO 134×46,5×70 CM (ALT X COMP X PROF).	10	Unidade	R$ 830,50	R$ 8.305,00
6	BANCO DE PRAÇA ESTRURA EM METAL, CAPACIDADE DE 03 (TRÊS) LUGARES, ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM MADEIRA MACIÇA, ESTRUTURA DE AÇO COM FERRO DE METALON 40X20MM NA CHAPA 18, ASSENTO EM MADEIRA MACIÇA DE DEMOLIÇÃO MISTA. MADEIRAS NA COR NATURAL COM ACABAMENTO EM CERA. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. TAMANHO: ALTURA TOTAL 76CM X ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 45CM DIMENSÕES DAS RIPAS DO ASSENTO E ENCOSTO: 100CM X 10CM ESPESSURA DO ASSENTO E DO ENCOSTO: 2CM.	10	Unidade	R$ 1.625,67	R$ 16.256,70
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRETA PÉS GIRATÓRIOS ESTOFADA MATERIAL DO ESTOFAMENTO MESH	10	Unidade	R$ 494,00	R$ 4.940,00
8	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA ATLÂNTIDA	200	Unidade	R$ 100,44	R$ 20.088,00
9	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESTOFADA EXECUTIVA COM BRAÇO	10	Unidade	R$ 917,28	R$ 9.172,80
10	CADEIRA PRESIDENTE EXTRA, GIRATÓRIA COM RELAX, BRAÇO	4	Unidade	R$ 1.366,70	R$ 5.466,80
11	CADEIRA SECRETÁRIOFIXA ESTOFADA INJETADO, 4 PÉS SEM BRAÇO	10	Unidade	R$ 273,05	R$ 2.730,50
12	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO	2	Unidade	R$ 1.186,67	R$ 2.373,34
13	ESCRIVANINHA COM FURO PASSAGEM FIOS COMPUTADOR COM 1 GAVETA, 1 NICHO COM MEDIDAS 1200 X 750 X 450	10	Unidade	R$ 508,16	R$ 5.081,60

14	ESTAÇÃO DE TRABALHO (MESA L) EM MDF,15 MM, PÉ PAINEL MEDIDAS 1200 X 750 X 1200 X 600 X 600 PODENDO SER BRANCO, CINZA, LEGNO CREMA, NOCE OURO E OU PRETO TER GARANTIA DE 12 MESES.	4	Unidade	R$ 1.609,66	R$ 6.438,64
15	ESTANTE P/ BIBLIOTECA C/ 12 BANDEJAS E 02 FACES STANTE DESMONTÁVEL; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA QUALIDADE; TRATAMENTO FOSFATIZANTE ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ;	4	Unidade	R$ 974,58	R$ 3.898,32
16	KIT BASE DE LATÃO NIQUELADO, PARA 03 (TRÊS) BANDEIRAS, 03 (TRÊS) MASTROS DE ALUMÍNIO COM PONTEIRA LANÇA E BASE EM LATÃO DOURADO; BASE EM LATÃO DOURADO COM DIÂMETRO DE 29CM	2	Unidade	R$ 1.781,00	R$ 3.562,00
17	LONGARINA EXECUTIVA DE 3 LUGARES, COM ESTRUTURA EM AÇO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADO	10	Unidade	R$ 952,60	R$ 9.526,00
18	LONGARINA SECRETÁRIODE 4 LUGARES, COM ESTRUTURA EM AÇO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADO	10	Unidade	R$ 1.077,74	R$ 10.777,40
19	MESA COM 2 GAVETAS E TAMPO EM MDF ESTRUTURA EM METALON MEDIDAS 900 X 750 X 600 PODENDO SER BRANCO, CINZA, LEGNO CREMA, NOCE OURO E OU PRETO TER GARANTIA DE 12 MESES.	4	Unidade	R$ 529,27	R$ 2.117,08
20	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF MEDIDAS 2500 X 1100 X 750 PODENDO SER BRANCO, CINZA, LEGNO CREMA, NOCE OURO E OU PRETO TER GARANTIA DE 12 MESES.	4	Unidade	R$ 1.705,75	R$ 6.823,00
21	MESA EM POLIPROPILENO BRANCO	50	Unidade	R$ 129,44	R$ 6.472,00
22	MESA SEM GAVETA E TAMPO EM MDF ESTRUTURA EM METALON MEDIDAS 1500 X 750 X 600 PODENDO SER BRANCO, CINZA, LEGNO CREMA, NOCE OURO E OU PRETO TER GARANTIA DE 12 MESES.	10	Unidade	R$ 775,41	R$ 7.754,10
23	MESA SEM GAVETA E TAMPO EM MDF ESTRUTURA EM METALON MEDIDAS 900 X 750 X 600 PODENDO SER BRANCO, CINZA, LEGNO CREMA, NOCE OURO E OU PRETO TER GARANTIA DE 12 MESES.	10	Unidade	R$ 661,37	R$ 6.613,70
24	QUADRO DE AVISO DE MADEIRA E CORTIÇA 60X45	4	Unidade	R$ 371,63	R$ 1.486,52
25	ARMÁRIO AÇO MATERIAL: CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZADO, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 12 UN, ALTURA: 1,95 M, LARGURA: 0,95 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO. GARANTIA DE 12 MESES.	4	Unidade	R$ 1.808,49	R$ 7.233,96
	VALOR TOTAL				**R$ 175.632,06**

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS E EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTU/H – 220 VOLTS MONOFÁSICO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, REGULAGEM VELOCIDADE, REGULAGEM DE DIREÇÃO DE VENTO, CONTROLE REMOTO, TIMER, TECNOLOGIA INVERTE, GÁS REFRIGERANTE R-32 GARANTIA DE 12 MESES	20	Unidade	R$ 3.294,22	R$ 65.884,40
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H – 220 VOLTS MONOFÁSICO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, REGULAGEM VELOCIDADE, REGULAGEM DE DIREÇÃO DE VENTO, CONTROLE REMOTO, TIMER, TECNOLOGIA INVERTE, GÁS REFRIGERANTE R-32 GARANTIA DE 12 MESES	15	Unidade	R$ 3.995,79	R$ 59.936,85
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 22.000 BTU/H – 220 VOLTS MONOFÁSICO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, REGULAGEM VELOCIDADE, REGULAGEM DE DIREÇÃO DE VENTO, CONTROLE REMOTO, TIMER, TECNOLOGIA INVERTE, GÁS REFRIGERANTE R-32 GARANTIA DE 12 MESES	10	Unidade	R$ 4.496,00	R$ 44.960,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H – 220 VOLTS MONOFÁSICO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, REGULAGEM VELOCIDADE, REGULAGEM DE DIREÇÃO DE VENTO, CONTROLE REMOTO, TIMER, TECNOLOGIA INVERTE, GÁS REFRIGERANTE R-32 GARANTIA DE 12 MESES	15	Unidade	R$ 2.793,00	R$ 41.895,00
5	CLIMATIZADOR DE AR MÍNIMO 100L MATERIAL: PLÁSTICO ABSITENS I TAMANHO 70X46X125 CM (LXCXA).POTÊNCIA ELÉTRICA (W): 250 W TENSÃO ELÉTRICA (V~) M/F: 220 V FREQUÊNCIA (HZ): 60 HZ VAZÃO (M3/H): 6.000 M3/H RUÍDO (DB): 42 DB MODO FUNCIONAMENTO: FRIO (SISTEMA EVAPORATIVO)CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO (L): 100 L ESTRUTURA /PLÁSTICO PP ESCALA DE VELOCIDADES: 03 (MÍNIMA-MÉDIAMÁXIMA)MODO DE ACIONAMENTO: BOTÃO CONTROLE REMOTO: NÃOBOMBA DE ÁGUA: SIM DIRECIONADOR DE AR VERTICAL: SIM, AUTOMÁTICO DIRECIONADOR DE AR HORIZONTAL: SM.	10	Unidade	R$ 2.125,48	R$ 21.254,80
6	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG AUT	2	Unidade	R$ 2.995,88	R$ 5.991,76
7	VENTILADOR DE COLUNA DESMONTÁVEL 50CM 220 V, PRETO 1 ANO GARANTIA	10	Unidade	R$ 524,29	R$ 5.242,90
8	VENTILADOR PAREDE, 50CM, 220 V, PRETO 1 ANO DE GARANTIA	10	Unidade	R$ 404,15	R$ 4.041,50
9	BEBEDOURO COLUNA PARA USO COM GARRAFÃO 20L, 220 VOLTS	10	Unidade	R$ 924,00	R$ 9.240,00
10	BEBEDOURO DE MESA GELÁGUA PRETO, 220V	4	Unidade	R$ 898,95	R$ 3.595,80

11	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO METALON DE AÇO CARBONO 20×20 0,90 MM. METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. POSSUI RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAP ARMAZ DE 100 L DE ÁGUA, FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA (VAZÃO) DE 8,00 L/H. SIST DE REFRIG COM FLUIDO REFR R-134A ECOL. CAB COM TOMADA C PINO PARA ATERR CENT. O BEBED POSSUI 04 (QUATRO) PÉS NIVELADORES EM POLIPROPILENO, COM ALTURA POSSUI DIMENSÕES DE 1,31X0,90X0,58 M (ALTXCOMPXPROF). BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO.	6	Unidade	R$ 3.741,31	R$ 22.447,86
12	FREEZER MIN 500L 2 TAMPAS 220 VOLTS, BRANCO, DIMENSÕES: 69 X 69 X 166,5 CM; 100 QUILOGRAMAS, ESPECIFICAÇÕES ATENDIDAS PROCEL GARANTIA DE 12 MESES	8	Unidade	R$ 5.025,67	R$ 40.205,36
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE 10L, 220V - GARANTIA DE 12 MESES	10	Unidade	R$ 1.229,04	R$ 12.290,40
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE 4L, 220V - GARANTIA DE 12 MESES	10	Unidade	R$ 1.060,73	R$ 10.607,30
15	MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTO INDUSTRIAL INOX 6L, (PROCESSADOR CORTADOR MOEDOR TRITURADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL) BIVOLT OU 220V, POTENCIA 600W	4	Unidade	R$ 1.850,67	R$ 7.402,68
16	FOGÃO 5 BOCAS PRETO COM FORNO LIMPA FÁCIL, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO – BIVOLT, DIMENSÕES DO PRODUTO75P X 59,5L X 87,9A CENTÍMETROS GARANTIA DE 12 MESES	4	Unidade	R$ 1.356,33	R$ 5.425,32
17	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/FORNO, AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO A GAS.	4	Unidade	R$ 2.426,00	R$ 9.704,00
18	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/FORNO, ACO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO A GAS.	4	Unidade	R$ 4.047,38	R$ 16.189,52
19	KIT 02 CX ATIVA 15 BLUETOOTH USB + 02 TRIPE 15”. 300Z, BOBINA 1.5”DRIVER TITÂNIO 25MM, RESP DE FREQ 60 HZ-20KHZ, IMPEDÂNCIA 4AMPLIFICADOR CLASS-D, ENTRADA DE MIC P10, ENT LINHA P2 E XLR, ENTRADA DE GUITARRA P10, EQUAL DE 2BANDAS, RMS 500W POTENCIA 800W, PMPO 2000W, MP3, ICD, CONTROLE REM, BLUETOOTH®, USB/SD, Tens110-220V 50/60HZ, TRIPE C/ REGULAGENS 2T, - 5 REGULAGENS DE ALT DE ALT COM T, - TRAVA DE ALTURA DUPLA – 01 CONTROLE REMOTO – 01 MESA DE SOM 02 ENTMIC: XLR COMBO, ELET BALANC-SAÍDA MAIN: XLR- 0,004% / 0,003% – PONDERAÇÃO A-ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100 ~ 240 V) – 60/50 HZ	4	Unidade	R$ 4.452,63	R$ 17.810,52
20	TV LED 43" PROCESSADOR QUAD-CORE ENTRADAS HDMI E HD MI ARC, ENTRADA USB PERMITE A LEITURA/GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS, ATRAVÉS DO SEU PEN-DRIVE OU HD EXTERNO	4	Unidade	R$ 2.238,34	R$ 8.953,36
21	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS, 20 LITROS – 220 V: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE ATÉ 10 FOLHAS A4 POR VEZ, CORTE EM PARTÍCULAS DE 4 X 37 MM, NÍVEL DE SEGURANÇA P-4, ENTRADA DE 230 MM, CESTO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, FUNÇÃO REVERSO PARA DESOBSTRUÇÃO, SENSOR DE PRESENÇA DO CESTO, FRAGMENTAÇÃO DE PAPEL, CARTÃO DE CRÉDITO, CD E DVD, E NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 70 DB.	4	Unidade	R$ 1.768,67	R$ 7.074,68
22	REFRIGERADOR 300 LITROS BRANCO COM FREEZER 220V FROST FREE GARANTIA DE 12 MESES	4	Unidade	R$ 2.899,87	R$ 11.599,48
23	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 400 L BRANCO 220V FROST FREE GARANTIA DE 12 MESES	4	Unidade	R$ 3.516,00	R$ 14.064,00
	VALOR TOTAL				**R$ 445.817,49**

LOTE 03 – MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES/INFANTIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BERÇO PADRÃO P/ CRIANÇAS, COM RODINHAS 100% MDF DE 15 E 25 MM, COM RODÍZIO (RODINHAS). PINTURA UV BRANCO BRILHO, UTILIZANDO TINTA LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COM 3 REGULAGENS DE ALTURA, COM COLCHÃO DE 0,70M X 1,30M DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 133CM LARGURA: 77CM PROFUNDIDADE: 97CM PESO APROXIMADO: 28KG.	10	Unidade	R$ 872,08	R$ 8.720,80
2	BERÇO PORTÁTIL 2 NÍVEIS DE ALTURA-0A18KG MATERIAL ATÓXICO	10	Unidade	R$ 592,33	R$ 5.923,30
3	CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL MANTA DIVERSAS CORES PARA CRIANÇAS DE 2 À 6 ANOS 2700 GRAMAS MATERIAL PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL	10	Unidade	R$ 398,89	R$ 3.988,90
4	MESINHA INFANTIL PARA ATIVIDADES MENINO E MENINA RESISTENTE COM PROTEÇÃO UV EM POLIPROPILENO.C/ 4 CADEIRAS	50	Unidade	R$ 214,00	R$ 10.700,00
5	TATAME TAPETE EVA 100X100X2CM 1X1 METRO 20MM	50	Unidade	R$ 108,17	R$ 5.408,50
6	CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT MÓVEIS UES CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	100	Unidade	R$ 756,30	R$ 75.630,00

7	CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT MÓVEIS ESCOLARES ADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	100	Unidade	R$ 775,29	R$ 77.529,00
8	CONJUNTO INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL TAMPO MDF CONJUNTO INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA EM MDF, 6NCADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM PVC, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI E ANTICORROSIVO.	10	Unidade	R$ 1.408,00	R$ 14.080,00
9	CONJUNTO INFANTIL COLETIVO TAMPO EM MDF CONJUNTO COLETIVO QUADRADO COM 4 LUGARES, MESA EM MDF, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTOS EM PVC, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVO.	10	Unidade	R$ 1.064,83	R$ 10.648,30
10	CONJUNTO PROFESSOR (PADRÃO FNDE) CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	15	Unidade	R$ 984,06	R$ 14.760,90
11	QUADRO BRANCO COM FIXAÇÃO INVISÍVEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL, TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E COR BRANCA BRILHANTE 100% UV PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 3.00 X 1.20 M	10	Unidade	R$ 635,01	R$ 6.350,10
12	QUADRO BRANCO COM FIXAÇÃO INVISÍVEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL, TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E COR BRANCA BRILHANTE 100% UV PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. 2.00 X 1. 20 M	10	Unidade	R$ 455,86	R$ 4.558,60
13	QUADRO BRANCO COM FIXAÇÃO INVISÍVEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL, TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E COR BRANCA BRILHANTE 100% UV PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. TAMANHOS; 1.20M X 90 CM	10	Unidade	R$ 406,57	R$ 4.065,70
	VALOR TOTAL				**R$ 242.364,10**

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA					
ITEM	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX ACABAMENTO, 12 LITROS	10	Unidade	R$ 211,88	R$ 2.118,80
2	LIXEIRA PARA PÁTIOS E PARQUES, KIT COM 4 UNIDADES E SUPORTE, COLETA SELETIVA 60L CADA.	10	Kit	R$ 1.425,13	R$ 14.251,30
3	CARRO LIMPEZA MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: 4 RODÍZIOS, DIMENSÕES MINIMAS: DIÂMETRO RODA: 6 E 3 POL (TRASEIRAS E DIANTEIRAS), COMPRIMENTO: 126 CM, LARGURA: 54 CM, ALTURA: 98 CM, CAPACIDADE: 90 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZÍPER ABERTURA LATERAL E BOLSA 90 LITROS	5	Unidade	R$ 1.726,12	R$ 8.630,60
	VALOR TOTAL				**R$ 25.000,70**

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 888.814,35**

Massapê do Piauí (PI), 13 de outubro de 2026

_____

WILKER COUTINHO SILVA

SecretárioMunicipal de Administração e Planejamento